

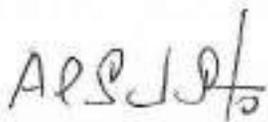
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
060474

CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA

Eu, Alessandro Marques Serrato, convoco reunião para a fundação do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA. Nessa reunião vamos aprovar o Estatuto do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA e eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- Alessandro Marques Serrato: alessandro.serrato@hotmail.com
- Luis Henrique Neves Dias: quedias@hotmail.com
- Rafael Frias e Cunha: rafaelfc77@hotmail.com
- Luis Roberto Silva Pascuzzi: kekobr@hotmail.com
- Paulo Geraldo Pereira Sales Junior: paulosalesjunior@terra.com.br
- Carlos Eduardo Luiz Bortolin Carreira Torres: carlos.torres@bol.com.br
- Sergio Terrin Estevez Luci: sergioluci@hotmail.com
- Ademir Ferreira dos Santos: ademir_ferreira@yahoo.com.br

Cotia, 1º de setembro de 2012.


Alessandro Marques Serrato

27378

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA

Às vinte horas e trinta minutos do dia dezenove de setembro de dois mil e doze, na Rua Mendonça Furtado, 877, Cotia/SP, sob a Presidência de Alessandro Marques Serrato, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Luis Roberto Silva Pascuzzi, para secretariá-lo, reuniram-se: Alessandro Marques Serrato, jornalista, solteiro, CPF: 276.530.658-30, residente na Rua Mendonça Furtado 877, CEP: 06706-135, Cotia/SP; Luis Henrique Neves Dias, bancário, solteiro, CPF: 277.820.298-64, residente na Rua Mascarenhas Homem 654, CEP: 06706-145, Cotia/SP; Rafael Frias e Cunha, advogado, casado, CPF: 251.488.638-46, residente na Rua Cristiano Viana 455 apto 33, CEP: 05411-000, São Paulo/SP; Luis Roberto Silva Pascuzzi, fotógrafo, solteiro, CPF: 280.128.838-13, residente a Avenida Santa Lúcia 01, CEP: 06355-450, Carapicuíba/SP; Paulo Geraldo Pereira Sales Junior, cirurgião dentista, casado, CPF: 251.484.825-85, residente na Rua Dr. Manoel de Paiva Ramos 345 apto Bromélia 54, CEP: 05351-015, São Paulo/SP; Carlos Eduardo Luiz Bortolin Carreira Torres, publicitário, casado, CPF: 262.321.018-71, residente na Rua São José 220, CEP: 06708-341, Cotia/SP; Sergio Terrin Estevez Luci, jornalista, solteiro, CPF: 312.756.278-03, residente na Rodovia Raposo Tavares 3175 Torre A apto 47, CEP: 05573-900, São Paulo/SP; e Ademir Ferreira dos Santos, professor de educação física, casado, CPF: 263.075.598-37, residente na Travessa Panati 33 apto 12, CEP: 09540-610, São Caetano do Sul/SP, para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição da primeira Diretoria; (V) constituição de seu Conselho Fiscal.

Luís Roberto Silva Pascuzzi

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) definição da sede da associação estabelecida na Rua Mendonça Furtado 877, CEP: 06706-135, Cotia/SP; (IV) apresentação, para compor a Diretoria que segue na forma de anexo, todos já qualificados nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos; (V) apresentação, para compor o Conselho Fiscal que segue na forma de anexo, anteriormente qualificados neste ata, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Assinatura do Presidente da Assembleia - Alessandro Marques Serrato

Assinatura do Presidente da Assembleia – Alessandro Marques Serrato

Assinatura do Secretário da Assembleia - Luis Roberto Silva Pascuzzi

Assinatura do Secretário da Assembleia – Luis Roberto Silva Pascuzzi

ADVOGADO - RAFAEL FRIAS E CUNHA - OAB/SP Nº 207583

INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, de caráter sócio – educacional – esportivo, sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA foi fundado em 19 de setembro de 2012 e terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO DA REGÊNCIA, SEDE E FORO

ARTIGO 3º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

ARTIGO 4º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA terá sua sede e foro na Rua Mendonça Furtado 877, CEP 06706-135, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA terá atuação nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filial em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO TERCEIRO DA FINALIDADE

ARTIGO 5º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Atender as crianças, adolescentes e jovens que estejam estudando desde o ensino infantil até o ensino médio;
- II. Ser uma organização de integração e socialização, proporcionando o bem estar e melhor qualidade de vida entre crianças e adolescentes em diversas modalidades de esportes, de ambos os sexos;
- III. Propiciar momentos para a participação dos familiares no processo;



- IV. Realizar atividades sócio-educativas com vistas à promoção da prática de esportes;
- V. Organizar grupos de discussão tendo como foco principal o fomento a prática de esportes;
- VI. Proporcionar e apoiar a participação dos melhores atletas em torneios e campeonatos de esportes em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- VII. Promover e apoiar a criação de torneios e campeonatos de esportes com o objetivo de aguçar o espírito competitivo dos participantes;
- VIII. Elaborar projetos com objetivos de custear as atividades da Organização, bem como ao incentivo da participação dos atletas;
- IX. Viabilizar a participação de atletas de renome nacional e internacional em atividades propostas pela Organização;
- X. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;
- XI. Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente as camadas menos favorecidas da população;
- XII. Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetivos do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA; e
- XIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetivos do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.

Shudo

ARTIGO 6º

Na consecução dos seus objetivos, o INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

ARTIGO 7º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA se dedicará as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, nacionais, internacionais ou estrangeiros.

ARTIGO 8º

Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a DIRETORIA



poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

ARTIGO 9º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

ARTIGO 10º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

ARTIGO 11º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

ARTIGO 12º

Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Assembléia Geral de Sócios.

CAPÍTULO QUARTO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 13º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- I. Sócios Fundadores; e
- II. Sócios Efetivos.

ARTIGO 14º

Será considerado sócio fundador aqueles que assinaram a Ata da Assembléia Geral de Constituição do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA. Os sócios fundadores se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA, dentro das finalidades estatutárias.

ARTIGO 15º



Será considerado sócio efetivo as pessoas físicas ou jurídicas, indicadas por pelo menos 3 (três) sócios fundadores, cuja indicação seja aprovada em Assembléia Geral, pelo voto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios fundadores. A filiação de pessoas físicas ou jurídicas ao INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do sócio, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão, sendo certo que a admissão deverá obedecer os regulamentos aprovados pela Diretoria.

ARTIGO 16º

Cada sócio fundador terá direito a um voto nas deliberações sociais. Os sócios efetivos não terão direito a voto, mas poderão comparecer as Assembléias Gerais do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA e a eles será assegurado o uso da palavra na discussão de assuntos relevantes na defesa dos interesses do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA

ARTIGO 17º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA poderá receber contribuições de terceiros, em bens ou dinheiro, que mantenham afinidade e/ou interesse nos seus objetivos sociais.

ARTIGO 18º

Os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios não respondem pelas obrigações pecuniárias contraídas pelo INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.

ARTIGO 19º

São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

- I. Ter acesso as atividades e dependências do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;
- II. Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;
- III. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios;
- IV. Participar, apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio – educacional – esportivo.

ARTIGO 20º

São deveres de todos os sócios fundadores e efetivos:

- I. Contribuir e trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;
- II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania.

CAPÍTULO QUINTO



DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 21º

São órgãos de administração do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

I. ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

ARTIGO 22º

A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objetivo social e tomar as providências necessárias a defesa e desenvolvimento do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.

ARTIGO 23º

A Assembléia Geral de Sócios elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.

ARTIGO 24º

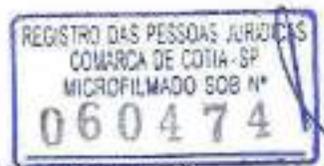
A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

- I. Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e cada 5 (cinco) anos para eleger os Conselhos Fiscal e a Diretoria;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 1/3 dos sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 25º

Compete a Assembléia Geral:

- I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- II. Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria;
- III. Eleger e destituir, a qualquer tempo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- V. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;
- VI. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;
- VII. Alterar o Estatuto;
- VIII. Tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus os bens móveis e imóveis do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;



- X. Deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.

ARTIGO 26º

A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou email enviado com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

ARTIGO 27º

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios fundadores, exceto para os casos em que a Lei determinar quorum de instalação superior.

ARTIGO 28º

Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembléia Geral caberá ao Presidente da Diretoria ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente da Diretoria e, na ausência ou impedimento dos dois primeiros, por um sócio fundador a ser indicado pela Assembléia Geral. A escolha do secretário caberá ao Presidente da Assembléia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 29º

As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. Em caso de empate cabe ao Presidente da Assembléia desempatar.

II. DA DIRETORIA

ARTIGO 30º

A Diretoria é um órgão colegiado, formado por 6 (seis) membros, eleita pela Assembléia Geral de Sócios, responsável pela representação social do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composta de sócios fundadores, com mandato de 05 (cinco) anos, permitindo-se reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO

- A Diretoria será composta por:
- I. Presidente;
 - II. Vice-Presidente;
 - III. 1º Secretário;
 - IV. 2º Secretário;
 - V. 1º Tesoureiro; e
 - VI. 2º Tesoureiro.



ARTIGO 31º

A Diretoria, respeitando o disposto neste Estatuto, terá amplos poderes de representação e gestão e reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, do Vice-Presidente ou do 1º Secretário.

ARTIGO 32º

As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos seus membros, estando necessariamente presente o Presidente.

ARTIGO 33º

As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco. Em caso de empate cabe ao Presidente desempatar.

ARTIGO 34º

Compete a Diretoria:

- I. Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- II. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- III. Admitir sócios *ad referendum* da Assembléia;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Estatuto;
- V. Desenvolver os projetos e atividades do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;
- VI. Elaborar o Plano Anual de Trabalho com o respectivo orçamento, com base nos projetos e atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA; e
- VI. Abrir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA no país ou no exterior.

III. DO CONSELHO FISCAL

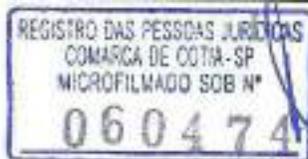
ARTIGO 35º

O INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA terá um CONSELHO FISCAL composto de 2 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 36º

Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Auxiliar a Diretoria na Administração do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;
- II. Analisar e Fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA;



- III. Convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo;
- IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer a Assembléia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- V. Fiscalizar os atos de administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;
- VI. Opinar sobre o orçamento anual ou plurianual do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA quanto aos aspectos de viabilidade econômico e financeiro;
- VII. Examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA e sobre os demais dados concernentes a prestação de contas e aos relatórios anuais; e
- VIII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

CAPÍTULO SEXTO DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 37º

Constituem receitas do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA:

- I. As contribuições dos Sócios fundadores e efetivos;
- II. As subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, internacional ou estrangeiros;
- III. Os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral; e
- IV. Quaisquer outras receitas decorrentes da atuação do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.

Santos

ARTIGO 38º

O patrimônio social do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas na CAPÍTULO TERCEIRO deste Estatuto.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 39º

Os bens patrimoniais do INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização do Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim.

060.474

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RÚRIS

Entre os Sr. ANTONIO CARLOS ALVES e Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, ambos casados, residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, e Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, por um lado, e Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, por outro lado, celebraram o presente instrumento particular de promessa de compra e venda de imóvel rural, a teor do que se segue:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA - SP

Prenotado sob número: 2770 em 27/02/2013
Registrado e Microfilmado sob número: 060.474
Cotia-SP, 8 de Março de 2013



Bel. Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado
Esc: 94,92 Est: 26,87 Cart: 19,94 RC/TJ: 10,02 Custas: 151,45

Av. Prof. Manoel José Piedade, 220 - 2º and. Sala 5 - Cotia/SP - Tel: (11) 4198-4100 (11) 4198-2580 - CNPJ: 51.456.056/0001-01



**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA**

Alessandro Marques Serrato – Presidente

Luis Henrique Neves Dias – Vice-Presidente

Luis Roberto Silva Pascuzzi – 1º Secretário

Paulo Geraldo Pereira Sales Junior – 2º Secretário

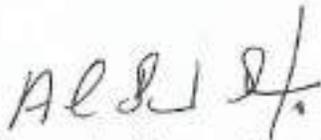
Carlos Eduardo Luiz Bortolin Carreira Torres – 1º Tesoureiro

Rafael Frias e Cunha – 2º Tesoureiro

Sergio Terrin Estevez Luci – Conselho Fiscal

Ademir Ferreira dos Santos – Conselho Fiscal

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO
INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPORTIVA.



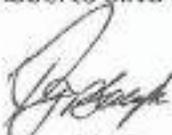
Alessandro Marques Serrato



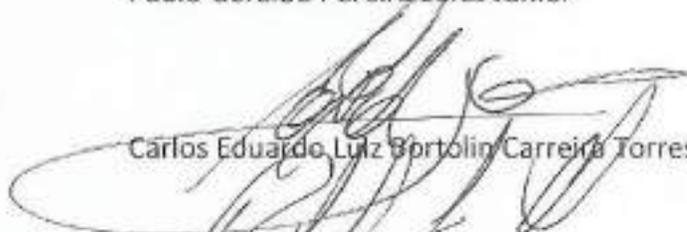
Luis Henrique Neves Dias



Luis Roberto Silva Pascuzzi



Paulo Geraldo Pereira Sales Junior



Carlos Eduardo Luiz Bortolin Carreira Torres



Rafael Frias Cunha



Sergio Terrin Estevez Luci



Ademir Ferreira dos Santos